

Rio Claro

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro ... 185.034,41

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**Santa Adélia**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia ... 109.396,20

D.R.09 — ARAÇATUBA**Birigui**

Santa Casa de Misericórdia de Birigui ... 103.427,95

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE**Lucélia**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia ... 70.019,31

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 20 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.065, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 7.026.832,00 (três milhões, vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 04 — SOROCABA**Itararé**

Cr\$

Santa Casa de Misericórdia de Itararé ... 131.913,13

Salto de Pirapora

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia ... 1.170.932,90

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO**Guará**

«Santa Casa de Misericórdia de Guará» ... 213.546,15

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**Estrela D'Oeste**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste ... 179.222,88

D.R. 11 — MARILIA**Marília**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília ... 1.331.216,94

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 20 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.066, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 04 — SOROCABA**São Manuel**

Cr\$

Centro Social Paroquial de São Manuel ... 148.000,00

D.R. 05 — CAMPINAS**Cacendo**

Sociedade de São Vicente de Paulo ... 400.000,00

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO**Rincão**

Casa da Criança «Dr. Carlos Luiz Malferrari» ... 450.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — A subvenção concedida se destina à execução do «Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade» — PLIMFO.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 20 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.329, DE 14 DE JULHO DE 1981

Define a estrutura e as atribuições de órgãos e as competências das autoridades da Secretaria de Estado da Educação, em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 16-7-81

TÍTULO IV — CAPÍTULO I**SEÇÃO V**

Artigo 25 —

IV — elaborar diretrizes, ...

onde se lê: procedimentos que visem uniformizar a aplicação ...
leia-se: procedimentos que visem a uniformizar a aplicação

TÍTULO V — CAPÍTULO I**SEÇÃO I**

Artigo 52 —

III — aprovar diretrizes e normas

onde se lê: para atendimento de situações específicas, ...
leia-se: para o atendimento de situações específicas, ...

TÍTULO V — CAPÍTULO II**SEÇÃO VI**

Artigo 87 —

I —

f) autorizar funcionário e servidor ...

onde se lê: arbitrando quilometragem;
leia-se: arbitrando a quilometragem;

onde se lê: 88 — Ao Diretor do Serviço de Atividades
leia-se: Artigo 88 — Ao Diretor do Serviço de Atividades

TÍTULO VI —

Artigo 102 —

I —

b) referentes às atribuições:

onde se lê: 4 — os artigos 46, ...
leia-se: 4 — os artigos 45, ...

DECRETO N.º 17.553, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 14-8-81

No Quadro Anexo do Decreto:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO**Santo André**

onde se lê: Educandário Espirita Simão Pedro ...
leia-se: Educandário Espirita Cristão Simão Pedro ...

DECRETO N.º 18.049, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a concessão de diárias aos funcionários e servidores civis da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1981.

Leia-se como segue e não como constou:

Renato João Baptista Della Togna,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

Roberto Cano de Arruda,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

No Anexo, leia-se: Classe a que pertence o Funcionário ou Servidor, e não como constou.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Gabinete do Secretário

Resolução CC 155, de 20-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames.

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do X Congresso Paulista de Odontologia e do XVI Seminário Latino Americano de Odontologia, a serem realizados nesta Capital, no período de 23 a 30 de janeiro de 1982.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão

os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SUBCHEFIA DA CASA CIVIL
PARA ASSUNTOS DE
DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
INTERNOS**

Despachos do Diretor Técnico

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições:

Unidade — Registro — Interessado —

Processo
CATI — 13-02-01 — Carmem Lucia Grisli do Nascimento — 1572681; CAT — 20-02-065 — João Luiz Vannuzini — DRT-1 — 21981; 81; 20-02-177 — Antonio de Oliveira — DRT-9 — 189981; 20-02-209 — Benedito Mello Júnior — DRT-9 — 192281; 20-02-367 — Paulino João Cordeiro — DRT-1 — 01405231; 20-02-446 — Roberto Fontoura Costa — DRT-6 — 257181; 20-02-057 — Evandro D'Tódaro — DRT-6 — 299381; ... 20-02-048 — Domingos Carnesecca Filho — DRT-6 — 300781.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e parágrafos 1.º e 2.º do artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, as inscrições: